

**Termo Aditivo nº 01/2018 ao CONTRATO SRRF09 nº 10/2017**

TERMO ADITIVO Nº 01/20187 AO CTT Nº 10/2017 de serviços que compreendem a captação de candidatos às vagas de estágio ofertadas pela SRRF09 no Estado do Paraná e o acompanhamento administrativo dos contratos firmados.

e-processo nº 12099.720066/2017-11

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de dois mil e dezoito, na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 09 RF, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 555, 10º andar, desta cidade de Curitiba - PR, de um lado a União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 09 Região Fiscal, CNPJ nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Senhor Aloísio Antônio de Oliveira, no uso das atribuições que lhe conferem os parágrafos oitavo e nono do artigo 334, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9/10/2017, publicada no DOU de 11/10/2017 e, em seqüência, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA**, CNPJ nº 01.406.617/0001-74, estabelecida na cidade de Pará de Minas/MG, na Praça Padre José Pereira Coelho, nº 132 – sala 406, Centro – CEP 35.660-015, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu representante legal GUILHERME ALMADA MORAIS, portador do Documento de Identidade nº [REDACTED] emitido pela SSP/MG, CPF nº [REDACTED], daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional no Paraná, "ex-vi" do disposto no parágrafo único, do Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o constante no e-processo nº 12099.720066/2017-11, e daqui por diante denominada **CONTRATADA** têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente **TERMO ADITIVO nº 01/2018** ao contrato de serviços que compreendem a captação de candidatos às vagas de estágio ofertadas pela SRRF09 no Estado do Paraná e o acompanhamento administrativo dos contratos firmados, observadas as disposições da Lei 10.520 de 17/07/2002, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamento na Cláusula Segunda do contrato original, na qual estão admitidas prorrogações periódicas e sucessivas, mediante procedimento específico prévio, comprovando-se a sua vantajosidade para a Administração, limitada a vigência ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, assim como novo valor contratado, conforme proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência será prorrogado por mais doze meses, a contar de **20 de junho de 2018** até **19 de junho de 2019**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DO DIREITO AO REAJUSTE** – Garante-se o direito ao reajuste anual pactuado, conforme o índice IGP-DI/FGV, determinado na Cláusula Oitava do contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA** - O presente termo aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Superintendente Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª

RF, e eficácia depois de publicado por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, combinado com o parágrafo terceiro do artigo 33, do Decreto nº 93.872, de 23/12/86.

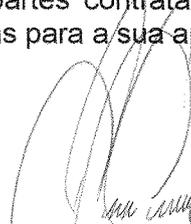
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO** - A publicação resumida deste Instrumento de aditamento no DOU será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Nacional, via SIASG/SICON, do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO** - Com as alterações constantes das cláusulas anteriores ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário supramencionado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO** - Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato será competente o Juízo Federal da cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná.

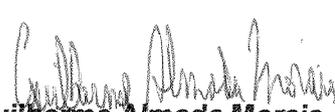
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo aditivo, de acordo com o Artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para a sua aprovação, publicação e execução.

**CONTRATANTE:**



**Aloisio Antonio de Oliveira**  
Chefe da Divisão de Programação e Logística – DIPOL09  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF

**CONTRATADA:**



**Guilherme Almada Moraes**  
AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA

**Testemunhas:**



**Sigríd Hager Strambi**  
ATRFB - Matr. [REDACTED]